



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 21/2015  
Processo n. 117.650/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LAVRADA PELA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS, E ACEITA PELA  
EMPRESA I A LIMA – ME,  
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO  
DE AMPLIFICADORES DE ÁUDIO  
PARA ARO MAGNÉTICO,  
MEDIDORES E MONITORES DE  
CAMPO ELETROMAGNÉTICO.

Ao(s) *Três* dia(s) do mês de *abril* de  
dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos  
Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-  
59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por  
seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE  
ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a  
empresa I A LIMA – ME, situada na Rua Chile, nº 2294, Sala 03,  
Rebouças, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o n. 14.777.617/0001-22, e  
neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor ISRAEL  
ALVARES LIMA, residente e domiciliado em Curitiba-PR, perante as  
testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em  
conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão  
Eletrônico para Registro de Preços n. 21/15, com a Lei n. 8.666, de  
21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n.  
10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios  
da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO,  
aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de  
5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante  
denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto  
n. 7.892, de 23/1/13, publicado no D.O.U de 24/1/13, e com a proposta  
vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para  
Registro de Preços n. 21/15, observadas as cláusulas e condições a  
seguir enunciadas.

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que  
aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para  
formação de cadastro reserva.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o registro de preços para o  
fornecimento de amplificadores de áudio para aro magnético, incluindo  
garantia de funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e,  
ainda, medidores e monitores de campo eletromagnético, conforme Itens



1 a 5, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 21/15, denominado simplesmente EDITAL, e em seus Anexos, e na proposta vencedora.

**Parágrafo único** – A CÂMARA não se obriga a adquirir o objeto desta Ata do fornecedor registrado, podendo realizar licitação específica para aquisição desse objeto no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o detentor do registro terá preferência, nos termos do art. 16, § 4º do RPL e art. 8º do RSRP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O fornecimento do objeto desta Ata deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CÂMARA, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

**Parágrafo primeiro** – O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, observado o seguinte:

- a) Para os itens 1 e 2 do Título 3 do Anexo n.1 ao EDITAL, o prazo será contado da data de assinatura do contrato;
- b) Para os demais itens, o prazo de entrega será contado da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

**Parágrafo segundo** – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material pela requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

**Parágrafo terceiro** – No caso de emissão de Requisição de Entrega de Material para os itens 1 a 3 do Título 3 do Anexo n.1 ao EDITAL, a Requisitada deverá assinar o respectivo contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da requisição, devendo, com relação aos itens 1 e 2 do objeto, prestar garantia, no termos do Título 6 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

**Parágrafo quarto** – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela requisitada durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA.

**Parágrafo quinto** – Para a assinatura do contrato, a Requisitada indicará à CÂMARA o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como os dados para contatos e abertura de chamados técnicos (números de telefone, fax e/ou e-mail).



Parágrafo sexto – Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

Parágrafo sétimo – O(s) eventual(is) contrato(s) terá(ão) vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido o disposto no Título 9 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo oitavo – O(s) eventual(is) contrato(s) seguirá(ão) o modelo do Anexo n. 8 do Edital.

Parágrafo nono – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo décimo – Os itens 1 a 5 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL deverão ser entregues no Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da CÂMARA, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1, Lote 105, em Brasília-DF.

Parágrafo décimo primeiro – Os itens 6 e 7 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL deverão ser entregues no Almoxarifado de Material de Consumo II (AMCO II) da CÂMARA, em Brasília-DF, no endereço que será indicado na Nota de Empenho.

Parágrafo décimo segundo – A requisitada deverá realizar a entrega em dia de expediente normal da CÂMARA, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30.

Parágrafo décimo terceiro – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

Parágrafo décimo quarto – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Parágrafo décimo quinto – Caso o objeto ofertado seja importado, a CÂMARA poderá solicitar à requisitada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de seu não recebimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editárias a que se vincula a proposta da requisitada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA OS ITENS 1 e 2 DO TÍTULO 3 DO ANEXO N.1 AO EDITAL**

O prazo de garantia iniciará a partir do aceite definitivo dos equipamentos e terá a duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – Todos os componentes dos equipamentos estarão sujeitos à mesma garantia.

Parágrafo segundo – Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a Requisitada deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante,



bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a CÂMARA.

Parágrafo terceiro – Os serviços de assistência técnica consistem nos procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo quarto – A Requisitada deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

Parágrafo quinto – Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pela CÂMARA, a ser enviado à Requisitada por fax ou e-mail.

Parágrafo sexto – A Requisitada deverá indicar número de telefone e endereço de correio eletrônico, disponíveis em horário comercial, para notificação dos chamados técnicos.

Parágrafo sétimo – A confirmação do recebimento da notificação pela Requisitada deverá ser obtida pela CÂMARA imediatamente após o envio.

Parágrafo oitavo – O prazo para conclusão do reparo solicitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da notificação.

Parágrafo nono – Os serviços serão executados fora das dependências da CÂMARA.

Parágrafo décimo – Faculta-se à Requisitada substituir temporariamente equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, por até 30 (trinta) dias, quando então, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

Parágrafo décimo primeiro – Reserva-se a CÂMARA o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Requisitada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da notificação, nos seguintes casos:

- a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela Requisitada e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;
- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

Parágrafo décimo segundo – Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a Requisitada deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.





Parágrafo décimo terceiro – Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CÂMARA, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído.

Parágrafo décimo quarto – A substituição a que se refere o parágrafo décimo primeiro desta cláusula será admitida a critério da CÂMARA, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

Parágrafo décimo quinto – A Requisitada será responsável pela retirada, pelo transporte e pela devolução dos equipamentos que necessitarem de manutenção ou substituição.

Parágrafo décimo sexto – As retiradas e devoluções de equipamentos deverão ocorrer em dias úteis, das 9h às 12h ou das 14h às 18h.

Parágrafo décimo sétimo – Para a retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CÂMARA para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio da CÂMARA, a ser concedida ao funcionário da Requisitada, formalmente identificado.

Parágrafo décimo oitavo – A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

Parágrafo décimo nono – A Requisitada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CÂMARA para reparo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REQUISITADA

A Requisitada deverá, com relação aos Itens 4 a 8 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CÂMARA.

Parágrafo primeiro – Em relação aos Itens 1 e 2 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a requisitada deverá observar o disposto no item 4.2 do Anexo n. 2 ao EDITAL e na Cláusula Sexta da minuta de contrato constante do Anexo n. 8 ao EDITAL.

Parágrafo segundo – Em relação aos Itens 3 a 5 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a requisitada deverá reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou



componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo terceiro – Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo quarto – Em relação aos Itens 6 e 7 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, a requisitada deverá substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

Parágrafo quinto – Para os itens 1 a 5 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

Parágrafo sexto – Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da Requisitada, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo sétimo – A requisitada responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo oitavo – A requisitada fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo nono – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Anexo n. 3 ao EDITAL, não justificadas ou se a CÂMARA julgar improcedentes as justificativas, serão aplicadas ao fornecedor registrado as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Pregão Eletrônico n. 21/2015  
Processo n. 117.650/2014

art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

**Parágrafo primeiro** – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**Parágrafo segundo** – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Parágrafo terceiro** – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do fornecedor registrado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**Parágrafo quarto** – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL, em seus anexos e nesta Ata;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CÂMARA; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

**Parágrafo quinto** – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CÂMARA na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

**Parágrafo sexto** – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de



2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono desta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CÂMARA ou recolhidos pelo fornecedor registrado à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Para os itens 1 e 2 do Título 3 do Anexo n.1 ao EDITAL, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço total de R\$ 305.908,00 (trezentos e cinco mil e novecentos e oito reais), considerando-se os preços unitários e os quantitativos constantes da proposta vencedora.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA ARO MAGNÉTICO	U	33	7.850,00
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA ARO MAGNÉTICO (PARA QUIOSQUE)	U	20	1.450,00
3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA ARO MAGNÉTICO (PORTÁTIL)	U	10	1.070,80
4	MEDIDOR DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO PARA SISTEMAS DE ARO MAGNÉTICO DE ÁUDIO	U	2	2.670,00
5	MONITOR DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO PARA SISTEMAS DE ARO MAGNÉTICO DE ÁUDIO	U	2	905,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 305.908,00



Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CÂMARA será pago por meio de depósito em conta corrente da Requisitada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a Requisitada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CÂMARA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CÂMARA estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a Requisitada isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de



Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

**CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 3 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado, ainda, nas hipóteses previstas no artigo 78 da LEI, correspondente ao 126 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o EDITAL, seus Anexos e a proposta vencedora cujo preço foi registrado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

Pregão Eletrônico n. 21/2015  
Processo n. 117.650/2014

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta do(s) orçamento(s) dos exercícios de 2015/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pela gestão dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços a Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual do Departamento Técnico da CÂMARA, localizada no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Edifício Anexo I, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata, com 11 (onze) folhas, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

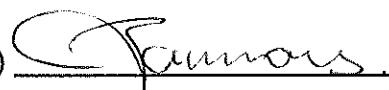
Brasília, (3 de abr/15) de 2015.

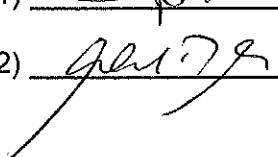
Pela CÂMARA:

  
Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela Empresa Vencedora:

  
Israel Alvares Lima  
Representante Legal  
CPF n. 039.957.239-26

Testemunhas: 1) 

2) 



14/04/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/04/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LEANDRO CASTRO SOUZA  
Procurador

(SIDEC - 13/04/2015) 200095-00001-2015NE000001

#### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 17/2014

PROCESSO: 2.19.000.002142/2014-32; CONTRATANTE: União Federal/MPT/PRT/19ª Região; CONTRATADA: MAX SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Alteração da cláusula quarta do contrato original, restituição de valor; VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 112.019,04; DATA DE ASSINATURA: 24/03/2015; SIGNATÁRIOS: Dr. Adir de Abreu, Procurador-Chefe, pela Contratante e Sr. Maria Edneuza dos Santos, Representante Legal, pela Contratada.

##### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 3/2011

PROCESSO: 2.19.000.000151/2014-99; CONTRATANTE: União Federal/MPT/PRT/19ª Região; CONTRATADA: J. ATAÍDE ALVES & CIA LTDA; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência para 01/03/2014 a 29/02/2016; DATA DE ASSINATURA: 01/03/2015; SIGNATÁRIOS: Dr. Rafael Gazzardo Júnior, Procurador-Chefe Substituto, pela Contratante e Sr. Juliano Ataíde Alves, Representante Legal, pela Contratada.

#### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto termo aditivo ao contrato nº 004/2012. Processo: 08151-148/2012 - Contrato de prestação de serviços continuados de JARDINAGEM para a sede da PRT-21. Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho-21ª Região. Contratada: Construtora Kiedral Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 (dois) meses (02/04/2013 a 01/06/2013) e restituição do valor contratual mensal, passando de R\$ 1.920,87 para R\$ 2.045,85. Assinam: Francisco Marcelo Almeida Andrade, pela contratante, e Walker Coutinho Carvalho, pela contratada. Data da assinatura: 31/03/2013.

Nono termo aditivo ao contrato nº 002/2011. Processo: 08151-102/2011 - Contrato de prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL para a sede da PRT-21. Contratante: União/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho-21ª Região. Contratada: Construtora Leon Souza Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (01/04/2013 a 31/03/2016) e restituição do valor contratual mensal, passando de R\$ 9.360,06 para R\$ 9.979,62. Assinam: Francisco Marcelo Almeida Andrade, pela contratante, e Renata Cavalcante Sobral, pela contratada. Data da assinatura: 28/03/2013.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS DIRETORIA-GERAL

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa FREDERICK MARIO MASON. 08190-084141/15-21. Objeto: Participação de membros no curso "DIREITO AMERICANO/COMPARADO EM INGLÊS". Valor total: R\$ 29.142,00 (vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 analisada. Autoridade Superior: Wagner de Castro Araújo - Diretor-Geral do MPDFT, em 13/04/2015.

##### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espece: Ata de Registro de Preços nº 007/2015-B. Processo nº 08190-186938/14-90. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715.0002-93. Contratada: INSIGHT EVENTOS LTDA - ME; CNPJ: 17.982.565.0001-14. Objeto: eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação de eventos, compreendendo serviço de recepção e mestre de cerimônia, e fornecimento de material com a respectiva montagem (toldo, tenda com fechamento lateral, tenda piramidal, tenda para fechamento das laterais do prédio do MPDFT, Biombo e Cadeira) - GRUPO 2, Conforme Especificações Constantes do Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2015. Vigência: 31/3/2015 até 30/3/2016. Valor Global: R\$ 39.048,20. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Wagner de Castro Araújo, Diretor-Geral; CONTRATADA: Rômulo Rodrigues de Menezes, Diretor Administrativo. Data da assinatura: 31/3/2015.

Espece: Ata de Registro de Preços nº 007/2015-A. Processo nº 08190-186938/14-90. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715.0002-93. Contratada: EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - EPP; CNPJ: 72.638.372.0001-59. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturação de eventos,

compreendendo serviço de recepção e mestre de cerimônia - GRUPO 1, conforme especificações constantes do Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2015. Vigência: 31/3/2015 até 30/3/2016. Valor Global: R\$ 32.500,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Wagner de Castro Araújo, Diretor-Geral; CONTRATADA: Maria de Jesus Lisboa dos Reis, Procuradora. Data da assinatura: 31/3/2015.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espece: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/DG/MPDFT/2011. Processo nº 08190.017753/10-94. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715.0002-93. Contratada: BSB TIC SOLUÇÕES LTDA - EPP; CNPJ: 04.202.019.0001-71. Objeto: Retificar o valor mensal do link denominado Sede da tabela constante do Parágrafo único da Cláusula Primeira - Do Objeto do 8º Termo Aditivo ao contrato original, tendo em vista a ocorrência de erro formal. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Wagner de Castro Araújo, Diretor-Geral; CONTRATADA: Fabricio Chaves Cavalcante de Oliveira, Sócio-Administrador. Data da Assinatura: 8/4/2015.

#### Tribunal de Contas da União

##### SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA REGIÃO NORTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO AMAPÁ

##### EDITAL N° 14, DE 10 DE ABRIL DE 2015

TC 028.081/2011-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO INSTITUTO ECOLÓGICO E CULTURAL AMIGOS EM AÇÃO - INECO, CNPJ: 03.852.558.0001-72, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 7139/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 11/11/2014, proferido no processo TC 028.081/2011-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, o condene a recolher os cofres do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Inca), valor(es) histórico(s) analisados majoritariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente reüssido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora: R\$ 109.475,62; sendo, em solidariedade com o responsável Moisés de Araújo Almeida Júnior, CPF 754.563.547-07. O resarcimento deve ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento dos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 2.000,00, dos mil reais (art. 57, da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 7139/2014-TCU-1ª Câmara, Sessão de 11/11/2014, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadu e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos devido, com as respectivas datas de ocorrência e o cofre onde poderão ser soldadas junto ao SECEX/RN, situada à Rodovia Juscelino Kubitschek, km. 2, bairro Universidade, Macapá/AP, telefone (96)2101-6700 e e-mail [seccex-ap@tcu.gov.br](mailto:seccex-ap@tcu.gov.br) ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

EDILSON GUEDES DE ALMEIDA  
Secretário

##### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE APOSTILA

a)Processo:TC-030.568/2014-5; b)Espece: 4º Termo de Apostila no CT nº 01/2013-Secex/RN, firmado em 09/04/2015, entre a SECEX/RN e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME; c)Objeto: prorrogação até 01/05/2016; d)Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e item 3 da cláusula quinta do Contrato original; e)Valor: R\$ 173.954,62; f)NE: 2015NE000066; g)Signatário: pelo Contratante, Carlos Roberto Calixta - Secretário-Geral de Administração.

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

a)Processo: TC - 030.061/2014-8; b)Espece: Ata de Registro de Preços nº 082/2015 referente ao Pregão nº 16/2015, firmada em 10/04/2015; c)Objeto: fornecimento de drives de filas LTO-6 com instalação e configuração, além de serviços de suporte técnico on-site; d)Órgão gerenciador: Tribunal de Contas da União; e) Vigência: 12 meses, contados de 13/04/2015 a 12/04/2016; f)Beneficiário: Unitech - Rio Comércio e Serviços LTDA. - CNPJ: 32.578.387/0003-16; g)Valor Total: R\$ 277.260,00;

#### Poder Legislativo

##### CÂMARA DOS DEPUTADOS

##### DIRETORIA-GERAL

##### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

##### DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

##### COORDENAÇÃO DE COMPRAS

##### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. 117.650/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 15/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e acita pela: I A LIMA - ME. OBJETO: Fornecimento de amplificadores de áudio para arco magnético, medidores e monitores de campo eletromagnético. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 305.908,00 (trezentos e cinco mil e novecentos e oito reais).

Proc. 117.650/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 16/2015, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e acita pela: EXATA VENDAS ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI - ME. OBJETO: Fornecimento de cabos flexíveis anfíchama. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2015. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais).

##### SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### REGISTRO N° 55/2015 - UASG 010001

Nº Processo: 139.963/2011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e instalação de um analisador de coagulação, incluindo treinamento técnico-operacional e garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/04/2015 de 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Clívico-Administrativa BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/04/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compatível e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital também está disponível no site [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)

JOSE MARTINICHEN FILIO  
Presidente da CPL

(SIDEC - 13/04/2015) 010001-00001-2014NE000068

##### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

##### COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

##### EDITAL N° 6-CH, DE 13 DE ABRIL DE 2015 RETIFFICAÇÃO DO EDITAL N° 5/2015

O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, no uso de sua competência, de acordo com o Ato da Mesa nº 41/2010, torna pública a reificação do Edital nº 5, de 09 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2015, que passará a ter a redação a seguir especificada:

##### CÂMARA DOS DEPUTADOS

##### DIRETORIA-GERAL

##### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

##### CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

##### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COMUNICAÇÃO POLÍTICA NO LEGISLATIVO

PAULO ANTONIO LIMA COSTA

##### SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espece: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT20130041, celebrado com a Empresa: INFORMA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 04.248.864/0001-88. Processo: 200.01237/2012-05. Data da Assinatura: 01/04/2015. Objeto: Prorrogação Contratual até 01/04/2016. Programa de Trabalho: 1031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2015NE001179, emitida em 01/04/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombla, Di-